



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
DE
CARAGUATATUBA

- LEI n. 318 -

Antônio Augusto Matheus, Prefeito Municipal de
CARAGUATATUBA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

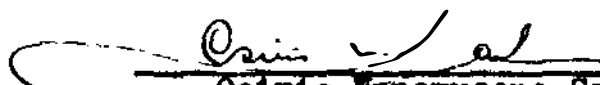
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar e contra-
te referente à execução do Plano de Obras de 1960 - extensão da
rede de água desta cidade até Perto Novo no valor de Cr\$5.900.000,00
(cinco milhões e novecentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 23 de fevereiro de 1960.


Antônio Augusto Matheus
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância
Balneária de Caraguatatuba, aos 23 de fevereiro de 1960.


Osiris Nepomuceno Santana
Oficial Administrativo